



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

EDITAL Nº 22/2026/DER-GEL

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026.

Processo Administrativo SEI nº 0009.007084/2026-70

DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA	
UASG	925851
Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Unidade Requisitante	Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), Gerência de Segurança do Trabalho (GST).
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.
Valor estimado	R\$ 56.540,42 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
ETAPA DE LANCES	
Data de Lances	16/09/2026
Horário da fase de Lances	De 08h00min às 14h00min (horário de Brasília)
Link para acesso	https://www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.

1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO por GRUPO**.

1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme **SAMS anexo I** deste Edital de Contratação Direta.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste Edital e o respectivo código do catálogo de serviços ou material (CATSER) do Compras.gov, prevalecem as especificações do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e,

2.6. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, não tendo sido identificados elementos que justifiquem sua restrição no presente certame.

2.6.1. Quanto às sociedades cooperativas, será admitida sua participação desde que o objeto seja compatível com sua natureza jurídica, não haja intermediação irregular de mão de obra e sejam atendidos os requisitos legais e de habilitação exigidos, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.
- 3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;
- 3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.6.1. SICAF;
 - 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
 - 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.6.4. Comprovação de inexistência de proibição de contratação através da Certidão negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. Não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.4. Que contiver vícios insanáveis;

5.13.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.13.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

5.13.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,

observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. FINALIDADE E MOMENTO DA APRESENTAÇÃO

6.1.1. A apresentação da amostra física e dos layouts digitais destina-se à avaliação objetiva da conformidade da proposta com as especificações técnicas, funcionais e visuais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A amostra e os layouts serão exigidos exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento e antes da adjudicação, da homologação e da formalização da contratação.

6.1.3. A aprovação da amostra física e dos layouts digitais constitui condição para a aceitação definitiva da proposta.

6.1.4. A exigência será realizada em conformidade com o art. 17, § 3º, e o art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. SOLICITAÇÃO

6.2.1. Após a identificação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Gerência de Segurança do Trabalho (GST) encaminhará solicitação formal para apresentação:

- I - de 1 (uma) amostra física da camiseta; e
- II - dos layouts digitais dos demais itens personalizados.

6.2.2. A solicitação deverá conter:

- I - a identificação dos itens;
- II - as especificações técnicas aplicáveis;
- III - os arquivos definitivos das artes oficiais;
- IV - as orientações relativas a cores, dimensões, posição e forma de aplicação;
- V - o endereço para entrega da amostra física;
- VI - o endereço eletrônico para envio dos layouts;
- VII - a identificação da unidade responsável pela análise; e
- VIII - a data e o horário finais para apresentação.

6.2.3. O prazo somente começará a correr depois do fornecimento integral das artes, especificações e orientações necessárias à elaboração da amostra e dos layouts.

6.3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

6.3.1. O fornecedor deverá apresentar a amostra física da camiseta e os layouts digitais no prazo máximo e uniforme de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da solicitação prevista no item 16.2.

6.3.2. Não serão adotados prazos distintos para a amostra física e para os layouts digitais.

6.3.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a **2 (dois) dias úteis**, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento e expressamente aceita pela Administração.

6.4. AMOSTRA FÍSICA DA CAMISETA

6.4.1. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade, preferencialmente no **tamanho M**, confeccionada com o mesmo tecido, composição, gramatura, cor, modelagem, gola, mangas, acabamento e padrão de personalização que serão empregados na produção definitiva.

6.4.2. **A amostra deverá ser entregue no Centro Político Administrativo (CPA), Avenida Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, no horário de funcionamento indicado na**

solicitação.

6.4.3. A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da Administração para servir como padrão de comparação durante o recebimento dos bens e será devolvida ao fornecedor após o recebimento definitivo, salvo se consumida ou inutilizada em teste previamente previsto.

6.5. LAYOUTS DIGITAIS

6.5.1. Deverão ser apresentados layouts digitais de todos os demais itens personalizados previstos na contratação.

6.5.2. Os layouts deverão ser encaminhados em formato PDF, com resolução suficiente para análise e, quando expressamente solicitado, em arquivo editável.

6.5.3. Cada layout deverá demonstrar, no mínimo:

- I - o produto correspondente;
- II - a posição da personalização;
- III - as dimensões da aplicação;
- IV - as cores utilizadas;
- V - a disposição e a proporção das logomarcas;
- VI - os slogans e textos institucionais; e
- VII - o método de impressão, gravação ou aplicação.

6.6. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO

6.6.1. A GST, com o auxílio dos servidores designados, analisará a amostra e os layouts no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento integral dos materiais.

6.6.2. O resultado será registrado em relatório técnico, com a indicação individualizada de cada item e uma das seguintes conclusões:

- I - aprovado;
- II - aprovado com ressalva formal que não demande nova apresentação;
- III - passível de correção; ou
- IV - reprovado.

6.6.3. A análise ficará limitada aos requisitos expressamente previstos no Termo de Referência, no aviso de contratação direta, nas especificações técnicas e nas artes fornecidas pela Administração.

6.6.4. Não poderão ser exigidos, durante a análise, características, documentos, materiais ou padrões que não tenham sido previamente definidos nos instrumentos da contratação.

6.7. CORREÇÃO

6.7.1. Quando a desconformidade for sanável e não importar alteração substancial da proposta ou das especificações do objeto, a Administração poderá admitir uma única correção.

6.7.2. O fornecedor deverá apresentar:

- I - os layouts digitais corrigidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis; e
- II - a nova amostra física da camiseta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.7.3. Os prazos serão contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação que indicar, de maneira objetiva, as desconformidades constatadas.

6.7.4. A Administração realizará a nova análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.7.5. Não será concedida nova oportunidade de correção quando:

- I - a desconformidade for insanável;
- II - a amostra ou o layout não corresponder à proposta apresentada;

- III - houver necessidade de alteração substancial do produto;
- IV - o fornecedor deixar de observar as correções expressamente solicitadas; ou
- V - já tiver sido utilizada a oportunidade prevista no item 16.7.1.

6.8. **CRITÉRIOS OBJETIVOS**

6.8.1. A análise considerará exclusivamente:

- I - atendimento às especificações técnicas;
- II - composição, material, gramatura e dimensões, conforme aplicável;
- III - cores e acabamento;
- IV - qualidade da impressão, gravação ou aplicação;
- V - fidelidade às artes oficiais;
- VI - posicionamento e proporcionalidade dos elementos gráficos;
- VII - ausência de defeitos, manchas, deformações ou falhas aparentes; e
- VIII - adequação do produto à finalidade prevista.

6.8.2. O relatório técnico deverá indicar o requisito analisado, o resultado da avaliação e, em caso de reprovação, a desconformidade que fundamentou a decisão.

6.9. **APROVAÇÃO E EFEITOS**

6.9.1. A aprovação será comunicada formalmente ao agente responsável pela condução do procedimento e registrada nos autos.

6.9.2. Após a aprovação da amostra e dos layouts, poderá ser concluída a aceitação da proposta e promovidas a adjudicação, a homologação e a formalização da contratação.

6.9.3. A aprovação não autoriza o início da produção definitiva antes da formalização da contratação e da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.9.4. Os bens entregues deverão reproduzir fielmente a amostra e os layouts aprovados, sem prejuízo do atendimento às demais especificações do Termo de Referência.

6.10. **REPROVAÇÃO E AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO**

6.10.1. A ausência de apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação definitiva da amostra ou dos layouts implicará a não aceitação da proposta.

6.10.2. A decisão deverá ser motivada em relatório técnico e comunicada ao fornecedor, assegurados o contraditório e os meios de impugnação ou recurso previstos para o procedimento.

6.10.3. Confirmada a não aceitação da proposta, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e, caso sua proposta seja aceitável, apresentação da amostra e dos layouts nas mesmas condições e prazos.

6.11. **CUSTOS**

6.11.1. Todos os custos de elaboração, fabricação, envio, entrega, correção e retirada da amostra e dos layouts serão suportados pelo fornecedor, sem direito a ressarcimento.

6.12. **PRODUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.12.1. A produção definitiva somente poderá começar depois da formalização da contratação e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.12.2. A aprovação prévia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues.

6.12.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que divergirem da amostra, dos layouts aprovados ou das especificações técnicas, exigindo sua substituição no prazo previsto no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 17.2.** do Termo de Referência - **Anexo II** do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

7.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A entrega dos itens deverá ser de acordo com as condições de execução estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (76104688) Anexo II do Edital.

8.2. **DO RECEBIMENTO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma.

8.3. **PROVISORIAMENTE:**

8.4. O recebimento provisório ocorrerá em até **03 (três) dias**, contados da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.5. Esse recebimento consistirá na conferência física do objeto, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva. O procedimento será conduzido pelo servidor responsável do Almoxarifado desta Secretaria, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

8.6. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio do carimbo de certificação no recibo de entrega, devidamente identificado pelo responsável competente.

8.7. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

8.8. A verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas no Termo de Referência será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.9. **DEFINITIVAMENTE:**

8.10. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores.

8.11. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

8.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.15. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até **20 (vinte) dias** corridos.

8.16. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **23** do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail der.sel.ro@gmail.com e/ou telefone: [\(69\) 3212-8602](tel:(69)3212-8602).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens **10.2.1** e **10.2.2** acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.10.1. **ANEXO I - SAMS;**

10.10.2. **ANEXO II - Termo de Referência; e**

10.10.3. **ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por:
EILON ADRIEL CABRAL DA SILVA

Aprovado por:
VITÓRIA LORRANE SILVA LOBO CONDI
Gerente de Licitação - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI**, Gerente, em 10/09/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76104780** e o código CRC **E8CCA155**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0009.007084/2026-70

SEI nº 76104780



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.
2. Unidade Requisitante: Gerencia de Segurança do Trabalho - GST/CGP

2. DA INTRODUÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda (73884274) e Estudo Técnico Preliminar 10 (76120813), nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como o [Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei n.º 14.133 de 2021.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.
- 3.2. **DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:** A quantidade estimada fora apresentada pela unidade técnica, por meio do Estudo Técnico Preliminar 10 (76120813) , sendo exposta no quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BONÉ confeccionado em tecido tactel, aba com 6 gomos, com fecho de plástico ajustável na parte de trás ou fecho velcro, na cor azul. Na arte incluirá ainda PINTURA colorida (4x4) da logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão, podendo ser na frente, na parte traseira e nas laterais;	UND	110
2	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho P , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 50cm X 20cm;	UND	10
3	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho M , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 70cm X 52cm X 21cm;	UND	38

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 54cm X 22cm;	UND	56
5	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho GG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 74cm X 57cm X 23cm;	UND	19
6	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 60cm X 24cm;	UND	7

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XXG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 78cm X 63cm X 25cm;	UND	1
8	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho EXGG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 80cm X 66cm X 26cm;	UND	1
9	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G2 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 82cm X 70cm X 27cm;	UND	2

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
10	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G6 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 88cm X 82cm X 30cm;	UND	3
11	Caneta Plástica Touch com Suporte . Descrição: Caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul ou preta e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento : 14,9 cm, na cor: Branco, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200
12	Caderneta espiral para anotações . Descrição: capa dura ou flexível 1/8 médio, com ou sem pauta, de 80 a 100 folhas. Na cor: Branco ou preto, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200
13	Caneca : Descrição: Em porcelana/cerâmica, na cor branca, arte conforme empenho, formato cilíndrica, com alça lateral, capacidade aproximada: 350ml, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
14	Apoio de Punho para Teclado: Designer ergonômico com descanso para pulso, base emborrachada antiderrapante, apoio em gel ou similar composição tecido, gelatina de silicone e poliuretano, cor preta dimensões 68x22x462mm, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo;	UND	490
15	Mouse Pad Ergonômico: Com apoio de punho integrado em espuma de poliuretano tipo pele integral (Skin) ou material de desempenho equivalente, base rígida em material reciclável ou de desempenho equivalente, superfície adequada para mouses ópticos e a laser e base antiderrapante. Deve permitir posicionamento ergonômico do punho, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, possuir dimensões aproximadas de 256 x 199 mm;	UND	490
16	Squeeze - garrafa de inox: Descrição: Entre 700 a 750 ml, na cor azul ou prata, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso, nas medidas mínimas: Alt. 24,5 e largura 7,2. As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho.	UND	250

3.2.1. A totalidade dos itens compõe GRUPO ÚNICO, cujo valor estimado global é inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), circunstância que atrai a regra de contratação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do **item 10** deste Termo de Referência.

3.3. DA GARANTIA DOS MATERIAS:

3.3.1. Todos os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de **90 dias** contra defeitos de fabricação, conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.3.2. Durante esse período, o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeitos, sem custos adicionais para o DER. A garantia abrange todos os itens relacionados no quadro do subitem 3.2, alcançando defeitos de fabricação, falhas de personalização, descolamento ou desbotamento das artes aplicadas, defeitos de costura e de acabamento, bem como vícios

de vedação e de rosqueamento nos squeezes de inox.

3.3.3. Em caso de inconformidade, o fornecedor será notificado, e terá o prazo de **7 dias** úteis para realizar a substituição ou correção do material defeituoso.

3.3.4. Assistência Técnica: Não aplicável. Os bens objeto desta contratação são materiais de consumo personalizados, sem partes elétricas, eletrônicas ou mecânicas que demandem manutenção corretiva ou preventiva especializada, de modo que, na hipótese de defeito, a solução adequada é a substituição do item por outro novo, nos termos do subitem 3.3.3.

3.4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto da pretensa contratação é classificado como **bem comum**, pois possui especificações técnicas amplamente conhecidas e empregadas usualmente no mercado. Este tipo de bem não apresenta variações significativas em sua qualidade que exijam análise específica e diferenciada por parte do contratante. Portanto, trata-se de um bem cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII, do art. 6 da “Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”).

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

4.2. A realização da SIPAT constitui ação obrigatória, promovida anualmente pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conjunto com a Gerência de Segurança do Trabalho (GST), em atendimento à Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego e ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 050/2007. O evento tem como objetivo promover a conscientização dos servidores acerca da prevenção de acidentes, da promoção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho.

4.3. A necessidade assim caracterizada foi convertida em valor estimado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, resultando na importância de **R\$ 56.540,42** (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Quadro Estimativo de Preços (73897152), cuja metodologia, fontes, justificativa do preço e respectiva análise técnica de conformidade encontram-se detalhadas no **item 13** deste Termo de Referência.

4.4. Os materiais a serem adquiridos contribuirão para a identificação da equipe organizadora, o fortalecimento da identidade institucional, a divulgação das ações desenvolvidas durante a SIPAT e o incentivo à participação dos servidores nas palestras, treinamentos e demais atividades previstas, favorecendo o alcance dos objetivos educativos e preventivos do evento.

4.5. Os quantitativos foram definidos pela unidade demandante com base no levantamento das necessidades da Gerência de Segurança do Trabalho, considerando o público-alvo da 8ª SIPAT, a distribuição dos materiais entre os participantes e a equipe organizadora, bem como os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. A fundamentação do quantitativo, o público estimado, os critérios e a forma de distribuição dos materiais e os parâmetros históricos utilizados constam do **item 6** do Estudo Técnico Preliminar 10 (76120813), ao qual este Termo de Referência se reporta, nos termos do art. 42, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.7. Em síntese, o dimensionamento considerou a existência de 17 (dezessete) Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e de Assédio no âmbito do DER/RO, distribuídas na sede administrativa, nas residências regionais e nas usinas, o histórico de consumo da 7ª SIPAT (Processo nº 0009.008736/2024-21) e a destinação específica de cada material, sendo as camisetas destinadas à identificação dos integrantes das comissões e da equipe organizadora e os demais itens destinados à composição de kits, a sorteios e a gincanas educativas realizadas durante a programação.

5. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.1. A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no inciso II do art. 75

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o valor estimado para a aquisição dos materiais não ultrapassa o limite legal, conforme definido no [Decreto Federal n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#):

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

5.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 56.540,42 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**, conforme Quadro Estimativo de Preços constante dos autos, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Portanto, justifica-se a utilização do instituto da dispensa de licitação por valor, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de materiais de consumo personalizados, compreendendo a confecção, personalização, fornecimento e entrega de bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da **8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT)** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

6.2. A contratação abrange, de forma integrada e indissociável, o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, em quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar 10 (76120813), destinados ao atendimento das necessidades da Gerência de Segurança do Trabalho (GST), da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), da equipe organizadora e dos participantes da 8ª SIPAT.

6.3. A solução foi estruturada para garantir:

- I - O atendimento integral da demanda administrativa, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à realização da 8ª SIPAT;
- II - A produção, personalização e entrega dos materiais de forma padronizada, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- III - A execução coordenada do fornecimento por empresa especializada, reduzindo riscos de atrasos, falhas na personalização, incompatibilidade entre os produtos e aumento dos custos administrativos;
- IV - A entrega integral dos materiais em prazo compatível com o cronograma de realização da 8ª SIPAT;
- V - O fortalecimento da identidade institucional do DER/RO e das ações de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho, por meio da utilização de materiais personalizados durante o evento.

6.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas: (i) emissão da nota de empenho e disponibilização das artes oficiais pela Administração; (ii) apresentação e aprovação de amostra física da camiseta e de layouts digitais dos demais itens personalizados, na forma do **item 16**; (iii) produção e personalização dos bens conforme o modelo aprovado; (iv) embalagem e transporte por conta da contratada; (v) entrega integral no local indicado no **item 12**; (vi) recebimento provisório e definitivo, com conferência quantitativa e qualitativa; e (vii) garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, com substituição dos itens desconformes, sendo inaplicável a assistência técnica pela natureza dos bens.

6.5. A empresa contratada será responsável pela produção conforme especificações técnicas, personalização quando aplicável, entrega no local definido, bem como pela substituição de eventuais itens em desconformidade, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na legislação vigente.

6.6. A Administração, por sua vez, será responsável pela fiscalização do fornecimento, conferência dos quantitativos e especificações, e formalização do recebimento dos bens, assegurando que a

solução adotada atenda plenamente ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e às exigências do evento institucional.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no Art. 40 §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021;

"§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I- A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II- O Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas a economicidade, sempre que possível, desde de que atendidos os parâmetros de qualidade;

III- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§3º O parcelamento não será adotado quando:

I- A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II- O objeto a ser contrato configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III- O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

7.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

7.2. No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo personalizados destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

7.3. O parcelamento do objeto, nessa situação, comprometeria a execução integrada, aumentaria a complexidade administrativa e elevaria os custos operacionais relacionados ao planejamento, à pesquisa de preços, à formalização contratual, ao recebimento e à fiscalização, sem vantagem proporcional à Administração.

7.4. Ademais, a contratação unificada facilita o controle da execução e a gestão do fornecimento, reduzindo riscos de atrasos, entregas parciais ou incompatibilidades que possam comprometer o cronograma e a adequada realização do evento.

7.5. Registra-se, ainda, que o fornecimento conjunto não restringe a competitividade, uma vez que se trata de materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado, sendo possível a participação de fornecedores aptos a atender integralmente o objeto.

7.6. Dessa forma, com fundamento no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o não parcelamento do objeto constitui a solução tecnicamente adequada, economicamente razoável e administrativamente eficiente, atendendo ao interesse público e assegurando a adequada execução da contratação destinada à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

7.7. Em complemento à justificativa de não parcelamento, registra-se que a Administração procedeu à reavaliação da modelagem da contratação à luz do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com exame da viabilidade de adjudicação por itens, por grupos de itens de natureza semelhante e por grupo único, considerando **competitividade, economicidade e adequação técnica da execução**.

7.8. No caso concreto, embora os itens possuam naturezas materiais distintas (materiais têxteis, plásticos, cerâmicos, ergonômicos e metálicos), todos se destinam a uma finalidade administrativa única e específica, a realização da **8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) do DER/RO**, com uso integrado, simultâneo e em data certa, exigindo padronização de identidade visual, compatibilidade de especificações, coordenação logística de entrega e disponibilidade integral antes do evento.

7.9. Considerando as características da contratação, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra a solução mais adequada ao interesse da Administração. Embora os materiais possuam naturezas distintas, todos se destinam exclusivamente à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), compondo um conjunto de bens que serão utilizados de forma integrada

durante o evento:

1. **Risco operacional e de cronograma:** contratação de múltiplos fornecedores poderia ocasionar entregas em momentos distintos, divergências na personalização dos materiais e dificuldades de coordenação logística, comprometendo a disponibilidade integral dos itens para a realização da 8ª SIPAT;
2. **Custos administrativos adicionais:** a fragmentação implicaria aumento de atos de gestão (cotações, ajustes, ordens, recebimento e fiscalização de múltiplos fornecimentos), com ônus administrativo desproporcional à eventual economia unitária isolada;
3. **Execução integrada e responsabilidade concentrada:** a contratação em grupo único favorece a coordenação do fornecimento, a conferência da personalização e a responsabilização contratual por eventuais falhas, reduzindo risco de incompatibilidades entre itens e de comprometimento da utilidade final do conjunto.

7.10. Ressalta-se que a opção por grupo único **não tem por finalidade restringir a competitividade**, mas assegurar a execução adequada e tempestiva do objeto, com base em avaliação de vantajosidade global e de risco de execução, nos termos do art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Em atendimento à recomendação constante do tópico 4.1, subitem "IV", do Parecer nº 380/2026/PGE-DERADM, procedeu-se à análise individualizada da conveniência e da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, nos seguintes termos:

- a) Adjudicação por item: embora tecnicamente possível, resultaria em até 16 (dezesesseis) relações contratuais autônomas para uma contratação de **R\$ 56.540,42**, com valor médio por item inferior a R\$ 3.600,00. O custo administrativo de instrução, empenho, recebimento e fiscalização de cada ajuste superaria a eventual economia unitária, caracterizando a hipótese do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Adjudicação por grupos homogêneos: a divisão em grupos por afinidade produtiva (têxteis, brindes plásticos e cerâmicos, itens ergonômicos e itens metálicos) foi igualmente examinada e afastada, porque o mercado consultado é composto majoritariamente por empresas do segmento de brindes personalizados que fornecem, de forma integrada, todas as categorias envolvidas, de modo que a segmentação não ampliaria o universo de participantes, mas multiplicaria os pontos de falha de cronograma;
- c) Padronização e identidade visual: todos os itens receberão a mesma arte institucional da 8ª SIPAT, do Governo do Estado de Rondônia e do DER/RO. A execução por fornecedores distintos acarretaria variação cromática e de acabamento entre os materiais, comprometendo a padronização exigida pelo art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
- d) Prazo determinado: os bens devem estar integralmente disponíveis antes da data de abertura do evento. A entrega concentrada em fornecedor único, com prazo global de 15 (quinze) dias corridos e responsabilidade contratual unificada, reduz de forma concreta o risco de inviabilização do evento;
- e) Preservação da competitividade: o grupo único não restringe a disputa, porquanto o valor estimado é compatível com o porte de microempresas e empresas de pequeno porte do segmento, às quais a contratação é destinada com exclusividade, nos termos do **item 10** deste Termo de Referência.

7.12. Registra-se, por fim, para afastar a inconsistência apontada no Parecer nº 380/2026/PGE-DERADM, que a contratação é estruturada em GRUPO ÚNICO, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, não havendo adjudicação por item, devendo os demais instrumentos da contratação observar essa mesma definição.

7.13. Dessa forma, **mantém-se a contratação por grupo único**, por se mostrar, no caso concreto, a solução mais adequada sob os aspectos técnico-operacional e de economicidade global, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E

COOPERATIVA

8.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se identificou, no caso concreto, elemento que demonstre que a reunião de empresas comprometeria a competitividade ou a adequada execução do objeto. Registra-se que a vedação à participação de consórcios somente é legítima quando devidamente motivada e demonstrado que a participação teria o efeito concreto de restringir a disputa, o que não se verifica em contratação de bens comuns de baixo valor unitário.

8.1.1. Em caso de participação em consórcio, deverão ser observados: a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados; a indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração; o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira; o impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

8.1.2. Não será exigido o acréscimo previsto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para a habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do § 2º do mesmo dispositivo.

8.2. Quanto às **cooperativas**, **será admitida sua participação** desde que o objeto seja compatível com sua natureza jurídica, que não haja intermediação irregular de mão de obra, e que sejam atendidos integralmente os requisitos legais, fiscais, trabalhistas e de habilitação exigidos, assumindo a cooperativa responsabilidade direta e exclusiva pela execução do fornecimento, observadas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.764/1971, da Lei nº 12.690/2012 e da Lei Complementar nº 130/2009.

8.3. A admissão de consórcios e de cooperativas observa o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar qualquer restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do procedimento, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2463/2019-Primeira Câmara, segundo o qual a vedação à participação de cooperativas não pode ter por fundamento a natureza do serviço ou do fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

9.1. Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. Tal vedação é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

I - A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.

II - Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

III - A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluíus entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparência e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo licitatório.

IV - A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou

incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

V - A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada evita atrasos e problemas logísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre várias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

VI - A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

9.2. A fusão, cisão ou incorporação da contratada não constitui, por si só, causa de extinção contratual ou de vedação, devendo ser previamente comunicada à Administração e admitida desde que não restrinja a capacidade de conclusão do contrato e que a sucessora mantenha todas as condições de habilitação originalmente exigidas, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a alteração será formalizada por termo aditivo.

9.3. A vedação à subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação tem como finalidade resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando a responsabilidade contratual, a qualidade na execução do objeto, a transparência, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o adequado custo-benefício. Tais restrições são fundamentais para garantir que a execução contratual ocorra conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo firmado, em consonância com o disposto no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Considerando que o valor estimado do item/lote da contratação é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 do mesmo diploma legal e na regulamentação aplicável.

10.2. A totalidade dos itens compõe **GRUPO ÚNICO**, cujo valor estimado é de **R\$ 56.540,42** (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), montante inferior ao limite legal, não havendo item ou lote autônomo que escape à regra de exclusividade, restando atendida a exigência de verificação do valor individual do item ou lote, e não apenas do valor global do processo.

10.3. A hipótese dos autos não se confunde com a reserva de cota de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às aquisições de bens de natureza divisível, nas quais se estabelece cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, tampouco com mera preferência, tratando-se de exclusividade legal decorrente do valor do item ou lote. O valor reduzido da contratação não constitui fundamento para afastar o tratamento favorecido, sendo precisamente o enquadramento do valor estimado dentro do limite legal o fator que atrai a regra de exclusividade.

10.4. A exclusividade somente poderá ser afastada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo eventual afastamento ser expressamente motivado nos autos, com indicação do fundamento legal aplicável e dos elementos concretos que demonstrem a ocorrência da hipótese, não sendo suficiente a simples referência ao valor da contratação. Registra-se que a ressalva do art. 49, inciso IV, não afasta o tratamento favorecido no caso concreto, uma vez que a presente contratação se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese expressamente excepcionada pelo próprio dispositivo, que determina a compra preferencial junto a microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarada pelo fornecedor no sistema eletrônico, no momento do envio da proposta, sujeitando-se o declarante às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá realizar diligências para verificar o enquadramento declarado, mediante consulta ao SICAF, à Receita Federal do Brasil ou a outros meios idôneos, sendo desclassificada a proposta cujo proponente não comprovar a condição declarada ou que incida em quaisquer das vedações do art. 3º, § 4º,

da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

10.7. Não se aplicam ao presente procedimento os critérios de desempate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a participação é restrita exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, inexistindo confronto entre propostas de porte diverso.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), foram definidos requisitos mínimos para garantir a adequada execução do objeto, considerando as necessidades da Gerência de Segurança do Trabalho (GST), da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), da equipe organizadora e dos participantes do evento.

11.2. A necessidade de aquisição de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, fundamenta-se na necessidade de promover a identidade visual do evento, apoiar as atividades de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da programação da 8ª SIPAT.

11.3. Objetivo:

a) **Identificação da equipe organizadora:** As camisetas e bonés personalizados permitirão a identificação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), da Gerência de Segurança do Trabalho (GST) e da equipe de apoio, facilitando a organização e o atendimento aos participantes durante a realização do evento.

b) **Apoio às atividades educativas:** As canetas e cadernetas possibilitarão aos participantes o registro das informações apresentadas nas palestras, treinamentos e demais atividades da programação, contribuindo para melhor assimilação dos conteúdos relacionados à saúde e à segurança do trabalho.

c) **Promoção da ergonomia no ambiente de trabalho:** Os apoios ergonômicos para teclado e os mouse pads ergonômicos têm como finalidade incentivar a adoção de práticas ergonômicas no ambiente laboral, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

d) **Incentivo à saúde e ao bem-estar:** As canecas e squeezes personalizados incentivarão hábitos saudáveis, especialmente a hidratação durante a jornada de trabalho, além de reduzirem a utilização de copos descartáveis, em consonância com práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

e) **Fortalecimento da identidade institucional:** Os materiais personalizados contribuirão para a divulgação das ações desenvolvidas pelo DER/RO, fortalecendo a identidade institucional da 8ª SIPAT e ampliando o engajamento dos servidores nas atividades de prevenção de acidentes e promoção da saúde.

f) **Valorização das ações de prevenção:** A disponibilização dos materiais demonstra o comprometimento da Administração com a promoção da saúde, da segurança e da qualidade de vida no ambiente de trabalho, reforçando a importância da SIPAT como instrumento permanente de conscientização e prevenção de acidentes.

11.4. Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição dos materiais pretendidos mostra-se necessária e compatível com as necessidades da Administração, contribuindo diretamente para a adequada realização da 8ª **Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT)**, em conformidade

com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

11.5. Os produtos deverão ser novos, originais e de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, imperfeições, manchas ou deformações, acondicionados em embalagem adequada, contendo, quando aplicável, data de fabricação e prazo de validade.

11.6. Todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.2. O prazo para a entrega de materiais será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Segurança do Trabalho - GST, devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail informado no processo), considerando-se como termo inicial a data da confirmação de recebimento.

12.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito.

12.4. LOCAL DA ENTREGA:

12.5. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO - Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

12.6. **DO RECEBIMENTO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma.

12.7. PROVISORIAMENTE:

12.8. O recebimento provisório ocorrerá em até **03 (três) dias**, contados da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. Esse recebimento consistirá na conferência física do objeto, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva. O procedimento será conduzido pelo servidor responsável do Almoxarifado desta Secretaria, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

12.10. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio do carimbo de certificação no recibo de entrega, devidamente identificado pelo responsável competente.

12.11. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

12.12. A verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas no Termo de Referência será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

12.13. DEFINITIVAMENTE:

12.14. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores.

12.15. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

12.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.19. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até **20 (vinte) dias** corridos.

12.20. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a pretensa contratação será de **R\$ 56.540,42** (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) , conforme Quadro Estimativo de preços (73897152).

13.2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.2.1. Em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 47, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o preço da contratação será justificado pela demonstração de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, apurados mediante utilização combinada dos parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: consulta ao Banco de Preços (73897285), consulta a Ata de Registro de Preços vigente (73897338) e pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (73897387), com registro da data e hora de acesso.

13.2.2. Registra-se nos autos, na forma do art. 51, § 5º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que foram formalmente consultadas 7 (sete) empresas do segmento de brindes e objetos personalizados (74152262), tendo apenas uma respondido sem apresentar cotação válida, circunstância que não compromete a formação da cesta de preços, uma vez que os demais parâmetros utilizados são os priorizados pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1445/2015-Plenário.

13.2.3. A contratação somente será formalizada se o preço da proposta vencedora for igual ou inferior ao valor estimado, considerado o valor global do grupo único e os respectivos preços unitários, os quais não poderão ser superiores aos preços unitários de referência.

13.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.3.1. Em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 47, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o fornecedor será escolhido de forma objetiva e impessoal, mediante seleção da proposta de menor preço por lote apresentada no procedimento de dispensa eletrônica, entre as propostas que atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência e cujo proponente comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação, não havendo escolha subjetiva ou direcionamento de fornecedor.

13.4. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.4.1. Para os fins do art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, não se exige planilha de composição de custos e formação de preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega única e sem dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese em que a formação do preço se resolve pelos preços unitários e global constantes do Quadro Estimativo de Preços (73897152), que integra os autos e faz as vezes de memória de cálculo dos valores de referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária (74008356):

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2087	330	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001	11025	33.90.30

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.1.1. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o **ABERTO**, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

15.1.2. As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**, apresentado por **LOTE**.

15.1.3. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

I - A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias;

II - O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

III - Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

IV - Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e

V - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame. .

15.2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** O prazo para a entrega de materiais será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Segurança do Trabalho - GST, devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail informado no processo), considerando-se como termo inicial a data da confirmação de recebimento.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

16.1. FINALIDADE E MOMENTO DA APRESENTAÇÃO

16.1.1. A apresentação da amostra física e dos layouts digitais destina-se à avaliação objetiva da conformidade da proposta com as especificações técnicas, funcionais e visuais estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. A amostra e os layouts serão exigidos exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento e antes da adjudicação, da homologação e da formalização da contratação.

16.1.3. A aprovação da amostra física e dos layouts digitais constitui condição para a aceitação definitiva da proposta.

16.1.4. A exigência será realizada em conformidade com o art. 17, § 3º, e o art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. SOLICITAÇÃO

16.2.1. Após a identificação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Gerência de Segurança do Trabalho (GST) encaminhará solicitação formal para apresentação:

- I - de 1 (uma) amostra física da camiseta; e
- II - dos layouts digitais dos demais itens personalizados.

16.2.2. A solicitação deverá conter:

- I - a identificação dos itens;
- II - as especificações técnicas aplicáveis;
- III - os arquivos definitivos das artes oficiais;
- IV - as orientações relativas a cores, dimensões, posição e forma de aplicação;
- V - o endereço para entrega da amostra física;
- VI - o endereço eletrônico para envio dos layouts;
- VII - a identificação da unidade responsável pela análise; e
- VIII - a data e o horário finais para apresentação.

16.2.3. O prazo somente começará a correr depois do fornecimento integral das artes, especificações e orientações necessárias à elaboração da amostra e dos layouts.

16.3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

16.3.1. O fornecedor deverá apresentar a amostra física da camiseta e os layouts digitais no prazo máximo e uniforme de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da solicitação prevista no item 16.2.

16.3.2. Não serão adotados prazos distintos para a amostra física e para os layouts digitais.

16.3.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a **2 (dois) dias úteis**, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento e expressamente aceita pela Administração.

16.4. AMOSTRA FÍSICA DA CAMISETA

16.4.1. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade, preferencialmente no **tamanho M**, confeccionada com o mesmo tecido, composição, gramatura, cor, modelagem, gola, mangas, acabamento e padrão de personalização que serão empregados na produção definitiva.

16.4.2. **A amostra deverá ser entregue no Centro Político Administrativo (CPA)**, Avenida Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, no horário de funcionamento indicado na solicitação.

16.4.3. A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da Administração para servir como padrão de comparação durante o recebimento dos bens e será devolvida ao fornecedor após o recebimento definitivo, salvo se consumida ou inutilizada em teste previamente previsto.

16.5. LAYOUTS DIGITAIS

16.5.1. Deverão ser apresentados layouts digitais de todos os demais itens personalizados previstos na contratação.

16.5.2. Os layouts deverão ser encaminhados em formato PDF, com resolução suficiente para análise e, quando expressamente solicitado, em arquivo editável.

16.5.3. Cada layout deverá demonstrar, no mínimo:

- I - o produto correspondente;
- II - a posição da personalização;
- III - as dimensões da aplicação;

- IV - as cores utilizadas;
- V - a disposição e a proporção das logomarcas;
- VI - os slogans e textos institucionais; e
- VII - o método de impressão, gravação ou aplicação.

16.6. **ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO**

16.6.1. A GST, com o auxílio dos servidores designados, analisará a amostra e os layouts no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento integral dos materiais.

16.6.2. O resultado será registrado em relatório técnico, com a indicação individualizada de cada item e uma das seguintes conclusões:

- I - aprovado;
- II - aprovado com ressalva formal que não demande nova apresentação;
- III - passível de correção; ou
- IV - reprovado.

16.6.3. A análise ficará limitada aos requisitos expressamente previstos no Termo de Referência, no aviso de contratação direta, nas especificações técnicas e nas artes fornecidas pela Administração.

16.6.4. Não poderão ser exigidos, durante a análise, características, documentos, materiais ou padrões que não tenham sido previamente definidos nos instrumentos da contratação.

16.7. **CORREÇÃO**

16.7.1. Quando a desconformidade for sanável e não importar alteração substancial da proposta ou das especificações do objeto, a Administração poderá admitir uma única correção.

16.7.2. O fornecedor deverá apresentar:

- I - os layouts digitais corrigidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis; e
- II - a nova amostra física da camiseta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.7.3. Os prazos serão contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação que indicar, de maneira objetiva, as desconformidades constatadas.

16.7.4. A Administração realizará a nova análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

16.7.5. Não será concedida nova oportunidade de correção quando:

- I - a desconformidade for insanável;
- II - a amostra ou o layout não corresponder à proposta apresentada;
- III - houver necessidade de alteração substancial do produto;
- IV - o fornecedor deixar de observar as correções expressamente solicitadas; ou
- V - já tiver sido utilizada a oportunidade prevista no item 16.7.1.

16.8. **CRITÉRIOS OBJETIVOS**

16.8.1. A análise considerará exclusivamente:

- I - atendimento às especificações técnicas;
- II - composição, material, gramatura e dimensões, conforme aplicável;
- III - cores e acabamento;
- IV - qualidade da impressão, gravação ou aplicação;
- V - fidelidade às artes oficiais;
- VI - posicionamento e proporcionalidade dos elementos gráficos;
- VII - ausência de defeitos, manchas, deformações ou falhas aparentes; e
- VIII - adequação do produto à finalidade prevista.

16.8.2. O relatório técnico deverá indicar o requisito analisado, o resultado da avaliação e, em caso de reprovação, a desconformidade que fundamentou a decisão.

16.9. **APROVAÇÃO E EFEITOS**

16.9.1. A aprovação será comunicada formalmente ao agente responsável pela condução do procedimento e registrada nos autos.

16.9.2. Após a aprovação da amostra e dos layouts, poderá ser concluída a aceitação da proposta e promovidas a adjudicação, a homologação e a formalização da contratação.

16.9.3. A aprovação não autoriza o início da produção definitiva antes da formalização da contratação e da emissão da Ordem de Fornecimento.

16.9.4. Os bens entregues deverão reproduzir fielmente a amostra e os layouts aprovados, sem prejuízo do atendimento às demais especificações do Termo de Referência.

16.10. **REPROVAÇÃO E AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO**

16.10.1. A ausência de apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação definitiva da amostra ou dos layouts implicará a não aceitação da proposta.

16.10.2. A decisão deverá ser motivada em relatório técnico e comunicada ao fornecedor, assegurados o contraditório e os meios de impugnação ou recurso previstos para o procedimento.

16.10.3. Confirmada a não aceitação da proposta, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e, caso sua proposta seja aceitável, apresentação da amostra e dos layouts nas mesmas condições e prazos.

16.11. **CUSTOS**

16.11.1. Todos os custos de elaboração, fabricação, envio, entrega, correção e retirada da amostra e dos layouts serão suportados pelo fornecedor, sem direito a ressarcimento.

16.12. **PRODUÇÃO E RECEBIMENTO**

16.12.1. A produção definitiva somente poderá começar depois da formalização da contratação e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.12.2. A aprovação prévia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues.

16.12.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que divergirem da amostra, dos layouts aprovados ou das especificações técnicas, exigindo sua substituição no prazo previsto no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

17.1. Previamente a fase de habilitação do licitante, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para participação e eventual contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- f) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT;
- g) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária limitada: do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.
- g) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

17.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g) Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

17.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico.
- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais**

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.2.3.1. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.3.2. A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência objetiva verificar se o fornecedor possui condição jurídica e econômica mínima para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

17.2.3.3. Justifica-se, ainda, a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, considerando que a execução envolve a produção e a personalização de diversos bens, com fornecimento integral e entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Para o cumprimento do objeto, o fornecedor deverá suportar previamente os custos relacionados à aquisição de matérias-primas, produção, personalização, acondicionamento e transporte dos produtos, sendo o pagamento realizado somente após o recebimento e a aceitação pela Administração.

17.2.3.4. O percentual de 1% (um por cento) foi fixado em patamar reduzido e proporcional aos riscos da contratação, mostrando-se suficiente para demonstrar capacidade econômica mínima sem restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores, além de permanecer significativamente abaixo do limite máximo de 10% (dez por cento) previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3.5. Não serão exigidos índices de liquidez, solvência, rentabilidade ou lucratividade, tampouco valores mínimos de faturamento anterior, limitando-se a qualificação econômico-financeira aos documentos e ao percentual expressamente previstos neste item.

17.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.2.4.1. Não será exigida comprovação de experiência específica superior à necessária à execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou desarrazoadas, tais como quantitativos mínimos desproporcionais, certificações não essenciais ou experiência exclusiva em contratos com a Administração Pública, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4.2. Não serão exigidos percentuais mínimos do quantitativo licitado, prazo mínimo de constituição da empresa, registro em conselho profissional, vistoria técnica prévia ou apresentação de equipe técnica.

17.2.4.3. A qualificação técnica será analisada de forma compatível com o regime de contratação direta, destinando-se exclusivamente a assegurar que o fornecedor possui condições mínimas para cumprir o fornecimento nos prazos e especificações definidos, sem restringir indevidamente a competitividade potencial do mercado.

17.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

17.2.5.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);

17.2.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.2.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.2.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF).

18.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.3. Contrato poderá ser prorrogado, conforme as diretrizes do Art. 146 do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

18.4. A prorrogação que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no contrato.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato com informações que as aquisições tenham sido prestadas regulamente.
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.5. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 104, inciso I e o art. 124, inciso I todos da Lei n. 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

19.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, conforme previsto no 2º, do art. 184 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

19.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

19.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19.12. Ratificação pelo Fiscal do Contrato ou pelo Diretor(a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.13. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.22. A contratante poderá manter contato com a contratada para eventuais alterações nos materiais gráficos a serem fornecidos, desde que as mudanças não comprometam os prazos, custos e especificações previamente acordados.

20.23. A contratada deverá entregar os materiais gráficos em perfeitas condições, utilizando papel, tintas e outros insumos de alta qualidade que atendam às especificações detalhadas na Ordem de Fornecimento/Serviço.

20.24. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, garantindo que todos os materiais gráficos estejam disponíveis para o evento, conforme as quantidades e especificações acordadas na Ordem de Fornecimento/Serviço.

20.25. A contratada deverá fornecer quantidade suficiente de cada item gráfico, conforme a previsão do evento, atendendo ao número de participantes e às especificações detalhadas no pedido, como formato, cor, tamanho e conteúdo.

20.26. Todos os materiais gráficos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas de qualidade e segurança aplicáveis, incluindo as especificações de impressão e acabamento definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço.

20.27. A contratada se compromete a garantir que todos os materiais gráficos entregues estejam em conformidade com o que foi previamente acordado. Caso algum material não esteja de acordo com as especificações ou apresente defeitos, a contratada deverá substituí-lo sem custos adicionais, sob pena de aplicação de penalidades.

20.28. A contratada deverá assegurar que os materiais gráficos sejam transportados de forma segura, de modo a evitar danos durante o transporte. A entrega deve ser feita em local e horários estabelecidos pela contratante, com todas as condições necessárias para o armazenamento adequado até o uso no evento.

20.29. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

21. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n. 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os [arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

21.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

21.5.2. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos **administrativos e técnicos do contrato**, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas na Seção VIII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024;

21.5.3. Caberá ao **fiscal técnico** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 23 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

21.5.4. Caberá ao **fiscal administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 24 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

21.5.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar, no que couber, o pontos elencados no art. 25 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

21.5.6. Caso a execução do contrato ocorra em setores distintos ou em unidades descentralizadas, será designado **fiscais setoriais** nos locais, de modo que haja acompanhamento na execução nos aspectos técnicos ou administrativos, conforme previsão do §1º, do art. 19 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

21.6. GESTÃO DO CONTRATO

21.6.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades conforme [artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#).

21.6.2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no [artigo 20, Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#).

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A medição do objeto terá por finalidade verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo condição para o recebimento do objeto e para a liquidação da despesa.

22.2. Considerando que a contratação refere-se à **aquisição de bens comuns, com fornecimento integral e entrega única**, a medição será realizada **por item efetivamente entregue e aceito**, observados os seguintes critérios:

- a) **Conferência quantitativa**, verificando-se se as quantidades entregues correspondem às previstas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- b) **Conferência qualitativa**, mediante verificação da conformidade dos bens com as

especificações técnicas, características, materiais, personalizações e condições de apresentação exigidas;

c) **Verificação das condições físicas dos bens**, assegurando que estejam livres de defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou manuseio inadequado;

d) **Observância do prazo de entrega**, especialmente quanto à antecedência necessária para a realização do evento institucional.

22.3. A medição será considerada concluída somente após a entrega integral de todos os itens contratados e a constatação de sua conformidade com as exigências estabelecidas, não sendo admitida medição parcial para fins de pagamento, salvo previsão expressa e devidamente justificada.

22.4. Os critérios de medição guardam correspondência direta com os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base objetiva para a aceitação do objeto e a consequente autorização de pagamento.

22.5. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

22.5.1. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

22.5.2. Em estrita observância à Instrução Normativa da SEFIN/RO e demais normas do Estado de Rondônia, a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo Contratante será realizada em conformidade com a legislação federal aplicável, tendo o Estado de Rondônia a titularidade da respectiva receita. Fica a Contratada obrigada a informar no documento fiscal o valor do IR, devendo ser observada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme as tabelas anexas à IN RFB nº 1.234/2012, aplicáveis ao Estado de Rondônia.

I - As empresas optantes pelo Simples Nacional (Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP) ficam dispensadas da retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa RFB nº 765/2007, e do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) pelo Contratante, desde que apresentem, no ato da assinatura do contrato e de suas prorrogações, a declaração de que trata o Anexo II da IN nº 10/2025/SEFIN-COTES ou suas alterações.

II - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, ainda, apresentar em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante do recolhimento mensal (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS) referente ao período de apuração anterior, como forma de comprovação de sua regularidade fiscal perante o regime tributário diferenciado.

III - A falta da declaração de que trata o item 'I' ou do comprovante do item 'II' sujeitará a Contratada à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, e a retenção do ISSQN se aplicará, conforme a legislação municipal. A Contratada tem o dever de informar imediatamente qualquer alteração em seu regime tributário.

22.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

22.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

22.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

22.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

22.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

23.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

23.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

23.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

23.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

23.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do produto, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.4. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto, pela recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento contratual, caso em que será caracterizada a inexecução total, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.5. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial;

23.3.6. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

23.3.7. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

23.3.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do objeto contratado, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

23.3.9. A multa prevista nos subitens 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 21.3.5 e 21.3.6.

23.4. [As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção estabelecida no inciso II do mesmo dispositivo legal.

23.5. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.7. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de

multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de :			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

23.9. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

23.10. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

23.12. A licitante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.13. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 21.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

24. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para a presente contratação/aquisição não será necessária a prestação de garantia contratual (art. 96 e seguintes da “Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), uma vez que os riscos associados à execução são considerados baixos.

24.2. A complexidade e o valor do contrato não implicam em grandes prejuízos à Administração Pública em caso de inadimplência, tornando desnecessária a imposição de garantias.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, nos termos dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de modo a promover o uso racional de recursos naturais, reduzir impactos ambientais e evitar exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

25.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento integral

e entrega única, serão adotados, sempre que técnica e economicamente viável, os seguintes critérios de sustentabilidade:

25.3. a) **Preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis**, especialmente nas embalagens dos produtos fornecidos, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos;

25.4. b) **Racionalização do uso de materiais**, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

25.5. c) **Adoção de práticas de logística e transporte adequadas**, visando minimizar danos aos bens e desperdícios decorrentes de avarias;

25.6. d) **Observância às normas ambientais vigentes**, quando aplicáveis à fabricação e ao fornecimento dos produtos.

25.7. As exigências de sustentabilidade não poderão comprometer a execução do objeto, onerar excessivamente a contratação ou restringir indevidamente o mercado, devendo ser aplicadas de forma proporcional e compatível com o porte e a complexidade do fornecimento.

25.8. A verificação do atendimento aos critérios de sustentabilidade será realizada de forma objetiva, no momento do recebimento dos bens, no que couber, sem criação de obrigações acessórias incompatíveis com a contratação direta.

26. MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Risco	Causa do risco	Consequência	Categoria	Mitigação
Falta de conformidade do produto	Alto	Alto	Alto	Fornecedor não atender às especificações técnicas	Produto inadequado para uso no evento	Contratada	Solicitar amostras antes da compra e verificar as especificações técnicas.
Atraso na entrega	Médio	Alto	Alto	Problemas logísticos ou fornecedores com prazos longos e atraso no evento	Atraso nas atividades do evento e cronograma comprometido	Cronograma	Acompanhar prazos de entrega e estipular penalidades contratuais e as formas de comunicação para a contratada.
Risco de deterioração durante o transporte	Médio	Alto	Médio	Transporte inadequado	Produto danificado ou inutilizável	Logística	Garantir que o transporte seja adequado e que o fornecedor forneça garantias sobre a integridade do produto.
Quebra ou danificação do item	Médio	Médio	Médio	Mau manuseio no transporte ou falha de embalagem	Produto inutilizado, comprometendo a entrega dos objetos	Contratada	Insistir em embalagens adequadas e verificar as condições de transporte.

Falta de fornecedores locais competentes	Média	Média	Médio	Baixa disponibilidade de empresas especializadas na região	Restrição da competitividade da contratação, possibilidade de fracasso	Fornecedor	Realizar uma ampla pesquisa de mercado, verificar portfólios e certificações, e considerar parcerias com fornecedores de outras localidades.
--	-------	-------	-------	--	--	------------	--

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

28.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

28.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

28.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

28.6. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

28.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
-----------------------	----------------------	-----------------------

EILON ADRIEL CABRAL DA SILVA Chefe de Núcleo de Cadastro - DER/RO	BEATRIZ JUSTINIANO LEAL Assessora GST-CGP-DER/RO MARCELO ADRIANO DA SILVA Assessor de Segurança do Trabalho GST-CGP-DER/RO CLENILSON ALVES TEIXEIRA Assessor de Segurança do Trabalho GST-CGP-DER/RO EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Assessor de Segurança do Trabalho GST-CGP-DER/RO PAULO MÁRCIO MENDONÇA DE SOUZA Gerente de Segurança Trabalho GST-CGP-DER/RO	VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA Coordenadora CGP-DER/RO
Autorização do Ordenador de Despesas		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral - DER/RO		



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Justiniano Leal, Assessor(a)**, em 09/09/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Clenilson Alves Teixeira, Assessor(a)**, em 09/09/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDGLEI AFONSO DE MESQUITA, Assessor(a)**, em 09/09/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Adriano da Silva, Assessor(a)**, em 09/09/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Márcio Mendonça de Souza, Gerente**, em 09/09/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Coordenador(a)**, em 09/09/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eilon Adriel Cabral da Silva, Chefe de Núcleo**, em 09/09/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 09/09/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76104688** e o código CRC **22A58381**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.007084/2026-70

SEI nº 76104688



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

SAMS

Órgão Requisitante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO

Exposição de Motivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ confeccionado em tecido tadel, aba com 6 gomos, com fecho de plástico ajustável na parte de trás ou fecho velcro, na cor azul. Na arte incluirá ainda PINTURA colorida (4x4) da logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão, podendo ser na frente, na parte traseira e nas laterais;	UND	110		
2	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho P , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 50cm X 20cm;	UND	10		
3	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho M , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 70cm X 52cm X 21cm;	UND	38		

4	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 54cm X 22cm;	UND	56		
5	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho GG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 74cm X 57cm X 23cm;	UND	19		
6	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 60cm X 24cm;	UND	7		
7	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XXG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 78cm X 63cm X 25cm;	UND	1		
8	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho EXGG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 80cm X 66cm X 26cm;	UND	1		
9	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G2 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 82cm X 70cm X 27cm;	UND	2		
10	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G6 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 88cm X 82cm X 30cm;	UND	3		
11	Caneta Plástica Touch com Suporte . Descrição: Caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul ou preta e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento : 14,9 cm, na cor: Branco, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200		
12	Caderneta espiral para anotações . Descrição: capa dura ou flexível 1/8 médio, com ou sem pauta, de 80 a 100 folhas. Na cor: Branco ou preto, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200		
13	Caneca : Descrição: Em porcelana/cerâmica, na cor branca, arte conforme empenho, formato cilíndrica, com alça lateral, capacidade aproximada: 350ml, arte será entregue ao	UND	200		

	fornecedor conforme empenho;				
14	Apoio de Punho para Teclado: Designer ergonômico com descanso para pulso, base emborrachada antiderrapante, apoio em gel ou similar composição tecido, gelatina de silicone e poliuretano, cor preta dimensões 68x22x462mm, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo;	UND	490		
15	Mouse Pad Ergonômico: Com apoio de punho integrado em espuma de poliuretano tipo pele integral (Skin) ou material de desempenho equivalente, base rígida em material reciclável ou de desempenho equivalente, superfície adequada para mouses ópticos e a laser e base antiderrapante. Deve permitir posicionamento ergonômico do punho, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, possuir dimensões aproximadas de 256 x 199 mm;	UND	490		
16	Squeeze - garrafa de inox: Descrição: Entre 700 a 750 ml, na cor azul ou prata, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso, nas medidas mínimas: Alt. 24,5 e largura 7,2. As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho.	UND	250		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 (noventa) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 16/07/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74501299** e o código CRC **4429E556**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/20...., QUE FAZEM ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO, sediado à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, e a empresa [**NOME DA EMPRESA**], CNPJ/MF n.º **00.000.000/00001-00**, estabelecida no [**ENDEREÇO DA EMPRESA**], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [**NOME DO REPRESENTANTE**], celebram o presente Contrato, decorrente do processo administrativo Nº 0009.007084/2026-70 que deu origem a contratação direta por dispensa de licitação, **sob a hipótese do Art. 75, inciso II** da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo a ser contratado do objeto fora estimado, conforme a Solicitação de Compra - Documento de Formalização de Demanda (73884274) e Estudo Técnico Preliminar 10 (76120813), resumido no quadro técnico a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BONÉ confeccionado em tecido tadel, aba com 6 gomos, com fecho de plástico ajustável na parte de trás ou fecho velcro, na cor azul. Na arte incluirá ainda PINTURA colorida (4x4) da logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão, podendo ser na frente, na parte traseira e nas laterais;	UND	110
2	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho P , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 50cm X 20cm;	UND	10
3	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho M , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 70cm X 52cm X 21cm;	UND	38

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 54cm X 22cm;	UND	56
5	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho GG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 74cm X 57cm X 23cm;	UND	19
6	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 60cm X 24cm;	UND	7
7	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XXG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 78cm X 63cm X 25cm;	UND	1
8	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho EXGG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 80cm X 66cm X 26cm;	UND	1
9	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G2 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 82cm X 70cm X 27cm;	UND	2
10	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G6 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 88cm X 82cm X 30cm;	UND	3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
11	Caneta Plástica Touch com Suporte. Descrição: Caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul ou preta e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento : 14,9 cm, na cor: Branco, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200
12	Caderneta espiral para anotações. Descrição: capa dura ou flexível 1/8 médio, com ou sem pauta, de 80 a 100 folhas. Na cor: Branco ou preto, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200
13	Caneca: Descrição: Em porcelana/cerâmica, na cor branca, arte conforme empenho, formato cilíndrica, com alça lateral, capacidade aproximada: 350ml, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	UND	200
14	Apoio de Punho para Teclado: Designer ergonômico com descanso para pulso, base emborrachada antiderrapante, apoio em gel ou similar composição tecido, gelatina de silicone e poliuretano, cor preta dimensões 68x22x462mm, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo;	UND	490
15	Mouse Pad Ergonômico: Com apoio de punho integrado em espuma de poliuretano tipo pele integral (Skin) ou material de desempenho equivalente, base rígida em material reciclável ou de desempenho equivalente, superfície adequada para mouses ópticos e a laser e base antiderrapante. Deve permitir posicionamento ergonômico do punho, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, possuir dimensões aproximadas de 256 x 199 mm;	UND	490
16	Squeeze - garrafa de inox. Descrição: Entre 700 a 750 ml, na cor azul ou prata, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso, nas medidas mínimas: Alt. 24,5 e largura 7,2. As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho.	UND	250

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA GARANTIA DOS BENS: O prazo de garantia observará o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e, se superior, aquele ofertado pelo fabricante ou fornecedor, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia mínima exigida será de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUARTO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital de Licitação;
3. A proposta do contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF).

PARÁGRADO SEGUNDO: O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRADO TERCEIRO: Contrato poderá ser prorrogado, conforme as diretrizes do Art. 146 do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

PARÁGRADO QUARTO: A prorrogação que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o comprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no contrato.

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato com informações que as aquisições tenham sido prestadas regulamente.
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 104, inciso I e o art. 124, inciso I todos da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Segurança do Trabalho – GST e encaminhada formalmente à CONTRATADA por meio eletrônico, considerando-se como termo inicial a data da confirmação de seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DA ENTREGA: O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO - Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO QUARTO - DO RECEBIMENTO: Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma.

PARÁGRAFO QUINTO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento provisório destina-se à conferência inicial dos bens fornecidos, especialmente quanto às quantidades, integridade das embalagens e correspondência com os itens constantes da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação qualitativa e da aceitação definitiva.

PARÁGRAFO SEXTO - Esse recebimento consistirá na conferência física do objeto, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva. O procedimento será conduzido pelo servidor responsável pelo Almoxarifado deste Departamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio do carimbo de certificação no recibo de entrega, devidamente identificado pelo responsável competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

PARÁGRAFO NONO - A verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais será conduzida pelo fiscal técnico do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - DEFINITIVAMENTE: Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será vedada a subcontratação, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens de consumo), devendo o fornecimento ser integralmente realizado pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2087	330	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001	11025	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) PREÇO(S)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de XXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: A medição do objeto terá por finalidade verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo condição para o recebimento do objeto e para a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que a contratação refere-se à aquisição de bens comuns, com fornecimento integral e entrega única, a medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito, observados os seguintes critérios:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conferência quantitativa, verificando-se se as quantidades entregues correspondem às previstas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUARTO - Conferência qualitativa, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, características, materiais, personalizações e condições de apresentação exigidas;

PARÁGRAFO QUINTO - Verificação das condições físicas dos bens, assegurando que estejam livres de defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou manuseio inadequado;

PARÁGRAFO SEXTO - Observância do prazo de entrega, especialmente quanto à antecedência necessária para a realização do evento institucional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição será considerada concluída somente após a entrega integral de todos os itens contratados e a constatação de sua conformidade com as exigências estabelecidas, não sendo admitida medição parcial para fins de pagamento, salvo previsão expressa e devidamente justificada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os critérios de medição guardam correspondência direta com os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base objetiva para a aceitação do objeto e a consequente autorização de pagamento.

PARÁGRAFO NONO - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contados da entrega dos bens fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em estrita observância à Instrução Normativa da SEFIN/RO e demais normas do Estado de Rondônia, a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo Contratante será realizada em conformidade com a legislação federal aplicável, tendo o Estado de Rondônia a titularidade da respectiva receita. Fica a Contratada obrigada a informar no documento fiscal o valor do IR, devendo ser observada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme as tabelas anexas à IN RFB nº 1.234/2012, aplicáveis ao Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As empresas optantes pelo Simples Nacional (Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP) ficam dispensadas da retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa RFB nº 765/2007, e do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) pelo Contratante, desde que apresentem, no ato da assinatura do contrato e de suas prorrogações, a declaração de que trata o Anexo II da IN nº 10/2025/SEFIN-COTES ou suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, ainda, apresentar em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante do recolhimento mensal (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS) referente ao período de apuração anterior, como forma de comprovação de sua regularidade fiscal perante o regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A falta da declaração de que trata o item 'I' ou do comprovante do item 'II' sujeitará a Contratada à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem fornecido, e a retenção do ISSQN se aplicará, conforme a legislação municipal. A Contratada tem o dever de informar imediatamente qualquer alteração em seu regime tributário.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO : Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/24, de 25 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o interregno de um ano, a contratada deverá apresentar requerimento expresso para reajuste dos preços iniciais, contado a partir da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A escolha do índice fora justifica-se para manter obrigações justas equilibradas dentro do princípio da boa-fé, sem que ocorra enriquecimento ilícito com a possível anualidade do contrato, mantendo as obrigações recíprocas.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O prazo de resposta ao pedido do reajuste se dará no máximo em 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Nas hipóteses de alterações contratuais e dos preços, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos arts. 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, conforme previsto no 2º, do art. 184 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO OITAVO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO NONO: A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e Reajustes feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Compete ao fiscal da contratação verificar e registrar a necessidade de correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos, avarias, falhas de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou das amostras e layouts aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUARTO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO QUINTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO NONO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Dispor, sob sua exclusiva responsabilidade, dos meios materiais, operacionais, logísticos e humanos necessários à produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega integral dos bens, sem qualquer vínculo dos seus empregados, prepostos ou colaboradores com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Produzir, acondicionar, transportar e entregar os bens com observância das normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas condições de fabricação e pela integridade dos produtos até o recebimento pela CONTRATANTE..

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Submeter previamente à CONTRATANTE qualquer proposta de alteração de material, dimensão, cor, acabamento, forma de personalização, disposição das artes ou demais características dos bens, ficando vedada qualquer modificação sem

autorização prévia e expressa da fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Entregar todos os bens nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os materiais, dimensões, capacidades, cores, acabamentos e formas de personalização exigidos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Utilizar matérias-primas e insumos adequados a cada produto, assegurando resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança e qualidade compatíveis com as especificações da contratação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Reproduzir fielmente, em todos os produtos personalizados, as artes, logomarcas, textos, cores, dimensões e posições aprovadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Entregar exatamente os quantitativos contratados, vedada sua alteração sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Entregar exatamente os quantitativos contratados, vedada sua alteração sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Entregar exatamente os quantitativos contratados, vedada sua alteração sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Transportar e entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos, responsabilizando-se por perdas, danos, deformações, manchas, quebras ou quaisquer avarias ocorridas até o recebimento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA CONTRATUAL E GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá: acompanhar o cumprimento do prazo e das condições de entrega estabelecidos na Cláusula Terceira; conferir a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues frente às especificações do Termo de Referência; emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; notificar a Contratada sobre eventuais desconformidades, fixando prazo para correção; atestar as notas fiscais para fins de pagamento; e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para aplicação de sanções, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato **do objeto não entregue por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **PARÁGRAFO**.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

PARÁGRAFO OITAVO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato poderá ser motivada nos autos do processo de acordo com art. 138, da Lei Federal n. 14.133/21, *in verbis*:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (arts. 142, 143, 144 e 145, Decreto Estadual Nº 28.874/24).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTA: Nas hipóteses de alterações contratuais e dos preços, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos arts. 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

PARÁGRAFO SEXTO: As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A análise de risco é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deste modo, os riscos aferidos pelo setor requisitante, para a presente contratação, são devidamente transcritos conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - MAPA DE RISCO								
ITEM	RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROPABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	PxI	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
1	Falta de conformidade do produto	Fornecedor não atender às especificações técnicas	Produto inadequado para uso no evento	Médio	Alto	12	Solicitar amostras antes da compra e verificar as especificações técnicas	Contratada
2	Atraso na entrega	Problemas logísticos ou fornecedores com prazos longos	Atraso nas atividades do evento e cronograma comprometido	Médio	Alto	12	Acompanhar prazos de entrega e estipular penalidades contratuais	Contratada
3	Risco de deterioração durante o transporte	Transporte inadequado	Produto danificado ou inutilizável	Médio	Alto	12	Garantir que o transporte seja adequado e que o fornecedor forneça garantias sobre a integridade do produto	Contratada
4	Quebra ou danificação do item	Mau manuseio no transporte ou falha de embalagem	Produto inutilizado, comprometendo a entrega dos objetos	Médio	Alto	12	Insistir em embalagens adequadas e verificar as condições de transporte.	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônico mais recente de

qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, com a sua posterior publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 89, §1º da Lei n.º 14.133/2021, devidamente certificadas pela PGE/DER-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

PARÁGRAFO QUINTO: Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Porto Velho, de de 202....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Eilon Adriel Cabral da Silva**, **Chefe de Núcleo**, em 10/09/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76104726** e o código CRC **D27AB2D3**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.007084/2026-70

SEI nº 76104726

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	Ata nº 223/2025	BANCO DE PREÇO 1	BANCO DE PREÇO 2	BANCO DE PREÇO 3	BANCO DE PREÇO 4	Domínio Amplo	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	BONÉ confeccionado em tecido tactel, aba com 6 gomos, com fecho de plástico ajustável na parte de trás ou fecho velcro, na cor azul. Na arte incluirá ainda PINTURA colorida (4x4) da logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão, podendo ser na frente, na parte traseira e nas laterais;	und	110	R\$ 17,64	R\$ 26,40	R\$ 22,13	R\$ 25,44	NC	R\$ 25,00	17,64	R\$ 23,32	25,00	3,55	15,23%	MÉDIO	R\$ 2.565,20
2	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho P , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 50cm X 20cm;	und	10	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 405,60
3	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho M , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 70cm X 52cm X 21cm;	und	38	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 1.541,28
4	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 54cm X 22cm;	und	56	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 2.271,36
5	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho GG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 74cm X 57cm X 23cm;	und	19	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 770,64
6	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 60cm X 24cm;	und	7	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 283,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	Ata nº 223/2025	BANCO DE PREÇO 1	BANCO DE PREÇO 2	BANCO DE PREÇO 3	BANCO DE PREÇO 4	Domínio Amplo	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho XXG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 78cm X 63cm X 25cm;	und	1	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 40,56
8	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho EXGG , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 80cm X 66cm X 26cm;	und	1	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 40,56
9	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G2 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 82cm X 70cm X 27cm;	und	2	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 81,12
10	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, na cor azul, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação do evento no peito e nas costas a logo do Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho). Com medidas mínimas de: Tamanho G6 , com medidas de (Altura X Largura X Mangas) 88cm X 82cm X 30cm;	und	3	NC	R\$ 39,89	R\$ 40,68	R\$ 41,11	NC	NC	39,89	R\$ 40,56	40,68	0,62	1,53%	MÉDIO	R\$ 121,68
11	Caneta Plástica Touch com Suporte . Descrição: Caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul ou preta e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento : 14,9 cm, na cor: Branco, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	und	200	NC	R\$ 2,97	R\$ 2,25	R\$ 2,79	NC	NC	2,25	R\$ 2,67	2,79	0,37	14,03%	MÉDIO	R\$ 534,00
12	Caderneta espiral para anotações . Descrição: capa dura ou flexível 1/8 médio, com ou sem pauta, de 80 a 100 folhas. Na cor: Branco ou preto, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	und	200	NC	R\$ 14,60	R\$ 14,68	R\$ 16,00	NC	NC	14,60	R\$ 15,09	14,68	0,79	5,21%	MÉDIO	R\$ 3.018,00
13	Caneca : Descrição: Em porcelana/cerâmica, na cor branca, arte conforme empenho, formato cilíndrica, com alça lateral, capacidade aproximada: 350ml, arte será entregue ao fornecedor conforme empenho;	und	200	NC	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 14,60	17,87	NC	14,60	R\$ 16,87	17,44	1,58	9,34%	MÉDIO	R\$ 3.374,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	Ata nº 223/2025	BANCO DE PREÇO 1	BANCO DE PREÇO 2	BANCO DE PREÇO 3	BANCO DE PREÇO 4	Domínio Amplo	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
14	Apoio de Punho para Teclado : Designer ergonômico com descanso para pulso, base emborrachada antiderrapante, apoio em gel ou similar composição tecido, gelatina de silicone e poliuretano, cor preta dimensões 68x22x462mm, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo;	und	490	NC	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 40,90	R\$ 37,75	NC	37,75	R\$ 42,41	42,95	3,81	8,99%	MÉDIO	R\$ 20.780,90	
15	Mouse Pad Ergonômico : Com apoio de punho integrado em espuma de poliuretano tipo pele integral (Skin) ou material de desempenho equivalente, base rígida em material reciclável ou de desempenho equivalente, superfície adequada para mouses ópticos e a laser e base antiderrapante. Deve permitir posicionamento ergonômico do punho, ser de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, possuir dimensões aproximadas de 256 x 199 mm;	und	490	NC	R\$ 28,49	R\$ 27,88	R\$ 24,00	R\$ 22,00	NC	22,00	R\$ 25,59	25,94	3,11	12,16%	MÉDIO	R\$ 12.539,10	
16	Squeeze - garrafa de inox . Descrição: Entre 700 a 750 ml, na cor azul ou prata, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso, nas medidas mínimas: Alt. 24,5 e largura 7,2. As artes serão entregues ao fornecedor com a nota de empenho.	und	250	NC	R\$ 31,98	R\$ 30,00	R\$ 36,09	NC	NC	30,00	R\$ 32,69	31,98	3,11	9,50%	MÉDIO	R\$ 8.172,50	
										VALOR TOTAL							R\$ 56.540,42
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES		EMP1 EMP2 EMP3 EMP4 EMP5 EMP6	Ata nº 223/2025 BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS Domínio amplo														